



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim  
**Secretaria Municipal de Governo**

---

**DECRETO Nº 245, de 20 de novembro de 2015.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES-JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município do Assú, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando os termos da Lei nº 439, De 20 De Agosto De 2013, que cria o Departamento Municipal de Trânsito e Transportes – DEMUTRAN;

Considerando o Decreto nº 238 de 20 de outubro de 2015, que aprova o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações-JARI;

Considerando a Resolução nº 233 de 30/03/2007 do CONTRAN, alterada pela Resolução 357/2010;

Considerando os termos do Regimento Interno para uso da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam NOMEADOS os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município do Assú, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2015/2017, conforme segue:

Representante do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte;  
Francisco Bernardo Filho - Titular  
Paulo Sergio da Silva - Suplente

Representante da sociedade civil;  
Jarbas Rocha Soares - Titular  
Sílvio Xavier dos Santos - Suplente

Representante com conhecimento na área de trânsito.  
Moacir Fernandes de Moraes Junior - Titular  
Rodolfo Almeida Peixoto - Suplente

§ Único. Os trabalhos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI serão presididos pelo senhor FRANCISCO BERNARDO FILHO, Representante do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 2º. O mandato dos membros da JARI será de 02 (dois) anos, nos termos do art. Art. 14, § 3º da LEI Nº 439/2013.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias e da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Assú, em 20 de novembro de 2015.

IVAN LOPES JÚNIOR  
Prefeito Municipal